



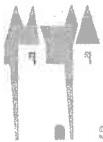
(Handwritten signature in blue ink)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CANEDO FUTEBOL CLUBE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadurar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

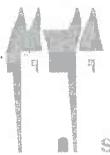
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

A CANEDO FUTEBOL CLUBE, agremiação desportiva com sede na Rua das Valadas, n.º 15, freguesia de União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 892 605, neste ato representada pelo seu presidente da comissão administrativa, Manuel José Oliveira e Silva, pelo seu vice-presidente, Ângelo Manuel da Silva Couto e pelo seu tesoureiro, Pedro Simão Marques Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:



(Handwritten signature)

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CFC, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela ADA, com um custo previsto elegível de 3.986,50€ (três mil novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta centimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3.986,50€ (três mil novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta centimos);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CFC compromete-se a:



- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CFC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) O CFC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o



presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CFC não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

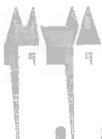
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao CFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

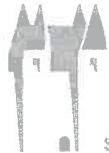
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2066/2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em _____ de _____ de 2015.



santa maria da feira câmara municipal

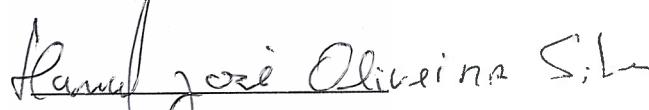
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2015

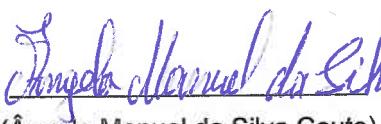
Pel' Município de Santa Maria da Feira,


(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Canedo Futebol Clube


(Manuel José Oliveira e Silva)

Presidente da Comissão Administrativa


(Ângelo Manuel da Silva Couto)

Vice-Presidente da Comissão Administrativa





(Pedro Simão Marques da Silva)

Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Canedo Futebol Clube



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIPÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Participação nos Campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Aveiro e Torneios organizados por diversos Clubes

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Júnior	21	Campeonato distrital Juniores, II Divisão
Futebol	Juvenis	14	Campeonato Distrital Juvenis, II Divisão
Futebol	Iniciados	17	Campeonato Distrital Iniciados, II Divisão
Futebol	Infantis	14	Campeonato distrital Infantis, I Divisão
Futebol	Benjamins	11	Campeonato distrital Benjamins, I Divisão
Futebol	Traquinas	10	Campeonato distrital Traquinas, I Divisão
Futebol	Petizes	5	Provas e torneios

92

TOTAL

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NAMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

O Canedo Futebol Clube, justifica a candidatura ao Presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, numa perspetiva de sustentabilidade de projeto de formação, tendo em vista o melhoramento das competências humanas e desportivas dos atletas em idade de formação.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

No decorrer da execução do presente PDD pretende-se que seja concretizada na sua totalidade (100%)

**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES
(escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES,
TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E
SEGURADO DESPORTIVO DE TODOS OS
ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR;
NO CASO DA MODALIDADE DE
BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS
E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVO DO
PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM
AS ARBITRAGENS:

INSCRIÇÕES	€ 836,00
CARTÕES	€ 744,00
TRANSFERÊNCIAS	€ 262,50
FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 250,00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
OUTROS: seguros	€ 1.894,00
TOTAL	€ 3.986,00

RECEITA

RECEITAS:

INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€ 3.986,00
TOTAL	€ 3.986,00

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA

2014/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE
PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS
OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

O Canedo Futebol Clube, tem com principal forma de financiamento a quotização dos sócios, pequenos donativos e realização de torneios de futebol em idade de formação.

A aposta de formadores qualificados, tem vindo a aumentar em quantidade e qualidade, tendo naturalmente aumentado o numero de atletas.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

O programa será desenvolvido na sua íntegra pelos diretores, bem como alguns voluntários associados ao clube.

RELACIONES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existe complementaridade com outros programas.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAIS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Época 2014/2015

“DESTINO” DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES**DOCUMENTOS A ANEXAR**

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

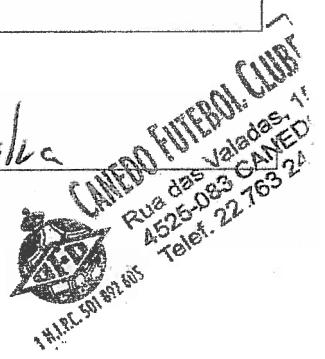
EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

DATA 18 / 06 / 2015 <





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

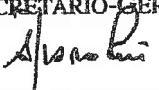
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 501090533

DOC. 080

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS, A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O CANEDO FUTEBOL CLUBE LIQUIDOU O VALOR DE 8.554,75€, REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 13 DE ABRIL DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminhar os valores suportados pelo Canedo Futebol Clube, com o código 2450, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição 0250.00 € - 250,00

Inscrição de Categorias

- Seniores Masculinos	0250.00 €
- Juniores Masculinos	0080.00 €
- Juvenis	0080.00 €
- Iniciados	0080.00 €
- Infantis	0060.00 €
- Benjamins	0060.00 €
- Traquinhas	0050.00 €

410

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0268.25 €
Inscrições	1087.50 €
Seguros	2175.00 €
Transferências	0787.50 €

Escalões Jovens

Cartões	0744.00 €
Inscrições	0426.00 € + 410 = 836,00
Seguros	1894.00 €
Transferências	0262.50 €

Total

08 554.75 €

Aveiro, 13 de abril de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

Álvaro Rui Gonçalves
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
DE AVEIRO
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES:

Geral.....	234.305.200	Sec.Inscrições.....	234.305.203/204	Contencioso.....	234.305.201	FAX.....	234.305.200
Secretaria.....	234.305.205	Contabilidade.....	234.305.202	G. Técnico.....	234.305.207	FAX.....	234.313.732

Quinta do Simão – Esgueira – Apartado 722 – 3801-859 Aveiro

CM,E,60,9416 32.D.17. 2015/06/18



Época 2014 / 15

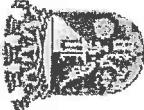
Listagem de Jogadores

Futebol: 11M

1ª DIVISÃO DISTITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Name	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
434623	PEDRO MANUEL FERREIRA PAIS	01-07-1976	P - 00 PORTUGAL	NIC:	10570122	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	1	
1098448	DENIS RIBEIRO MUNIZ DOUGLAS	08-01-1989	E - 62 BRASIL	1 PAS	FB921720	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	2	
527787	PEDRO MANUEL CONCEIÇÃO SILVA	09-03-1980	P - 00 PORTUGAL	NIC:	11794816	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	3	
582577	EMANUEL SILVA ALMEIDA	03-07-1985	P - 00 PORTUGAL	NIC:	12761455	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	4	
584386	DELFIIM MIGUEL UNAS CASTRO	14-10-1983	P - 00 PORTUGAL	NIC:	12348375	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	5	
621152	CARLOS ALBERTO FERNANDES MOTA	16-05-1983	P - 00 PORTUGAL	NIC:	12369968	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	6	
645488	DAVID JOSE BASTOS SANTOS	06-08-1984	P - 00 PORTUGAL	NIC:	12527492	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	7	
651013	LUIS ANTONIO SOUSA MOREIRA	31-03-1989	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13312486	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	8	
682091	JOAO ANDRE PEREIRA OLIVEIRA	19-12-1988	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13359145	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	9	
683758	FLAVIO ALEXANDRE RESENDE OLIVEIRA	01-05-1990	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13511087	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	10	
725565	ANDRE SANTOS CANEDO	26-09-1991	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13732264	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	11	
727588	PAULO RICARDO GOMES MOREIRA	08-09-1992	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13855139	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	12	
742784	FABIO JOSE COUTO FERREIRA	29-09-1987	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13285592	1	A - 09-01-2015	Transferência		S - 30-06-2015	D	13	
743680	MARIO JERONIMO CASTRO CARNEIRO	10-01-1989	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13488095	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	14	
744673	JOEL FERNANDES SILVA	13-12-1990	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13766272	1	A - 09-09-2014	Revalidação		S - 30-06-2015	D	15	
749934	JOAO CARLOS JESUS PEREIRA	25-07-1991	P - 00 PORTUGAL	NIC:	13889043	1	A - 03-10-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	16	
749969	CLAUDIO ALVES RESENDE	21-04-1993	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14051301	1	A - 02-01-2015	Transferência		S - 30-06-2015	D	17	
784568	PEDRO CAMPOS GUIMARAES SANTOS	03-05-1994	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14261671	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	18	
784617	JOSE ANTONIO FERREIRA SANTOS	15-12-1992	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14076444	1	A - 27-02-2015	Transferência		S - 30-06-2015	D	19	
818862	DANIEL EDUARDO ALMEIDA PIRES	22-05-1994	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14285710	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	20	
823224	NUNO LUIS AZEVEDO OLIVEIRA	18-02-1992	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14140148	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	21	
824485	FABIO SILVA MARTINS	29-09-1995	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14346867	1	A - 10-10-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	22	
8427278	HUGO MANUEL LOPEZ TAVARES	01-09-1993	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14349683	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	23	
848459	ANTONIO FERNANDO RIBEIRO REBELO	25-07-1994	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14557002	1	A - 13-02-2015	Transferência		S - 30-06-2015	D	24	
854665	DIOGO PEREIRA OLIVEIRA	28-10-1995	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14755499	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	25	
859879	PEDRO JESUS PEREIRA OLIVEIRA TEIXEIRA	11-09-1995	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14375576	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	26	
887032	BRUNO ALEXANDRE COSTA CARDOSO	06-02-1995	P - 00 PORTUGAL	NIC:	14792983	1	A - 09-09-2014	Transferência		S - 30-06-2015	D	27	



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Época de 2014 / 15

Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1^a DIVISÃO DISTRICTAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E	Identificação	Cat	Cat Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
887219	JOSE LUIS SILVA MELO	03-10-1995	P : 00 PORTUGAL	NIC	14652672	1	A	09-09-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	28	
5222054	SAMUEL JOSE BARBOSA NUNES	30-09-1980	P : 00 PORTUGAL	NIC	11343778	1	A	14-11-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	29	



Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1ª DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
1126240	TIAGO MANUEL ROCHA OLIVEIRA	06-06-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	15061956	3 A	18-09-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D	1

2ª DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
848608	MIGUEL ANGEL PINTO SILVA	10-03-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	14737867	3 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	1
850827	BRUNO DANIEL LOPES ALMEIDA	06-03-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	14514691	3 A	24-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	2
859589	DANIEL RODRIGUES SILVA	28-10-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	147766728	3 A	24-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	3
859590	VASCO JOSE OLIVEIRA SILVA	21-04-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	14898066	3 A	16-08-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	4
864294	PEDRO ALMEIDA FERREIRA	13-07-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	14779271	3 A	08-10-2014	Transferência	S 30-06-2015	D	5
871223	MIGUEL ANGEL ALVES MOTA	19-07-1997	P 31 SUIÇA	NIC	15004421	3 A	09-09-2014	Transferência	S 30-06-2015	D	6
922813	JOAO LUIS GOMES MOREIRA	25-01-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	15376480	3 A	09-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	7
923173	MIGUEL TEIXEIRA MACHADO	03-01-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	15082108	3 A	09-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	8
923184	PEDRO TEIXEIRA MACHADO	03-01-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	15082120	3 A	09-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	9
984323	MARCOS FILIPE PEREIRA SILVA	08-06-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	15295663	3 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	10
984325	FILIPE MANUEL MOREIRA PINHO	30-12-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	15757293	3 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	11
990322	RAFAEL MOREIRA NUNES	09-06-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	15133141	3 A	09-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	12
991626	LUIS MIGUEL PEREIRA SOARES	20-06-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	14526928	3 A	09-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	13
1006187	BRUNO TIAGO SOARES RIBEIRO	05-10-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	15773027	3 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	14
1006262	FABIO MIGUEL MOREIRA GUEDES	27-03-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	15082142	3 A	16-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	15
1006265	RUI FILIPE SANTOS ROCHA	11-08-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	14822086	3 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	16
1039435	JORGE SAMUEL ALMEIDA COELHO	29-12-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	15355437	3 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	17
1071080	MIGUEL ANGEL BARRECA MOURA	12-11-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	15341624	3 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	18
1071081	MIGUEL ANGEL COSTA RIBEIRO	23-12-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	15087204	3 A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2103	D	19
848605	RUI FILIPE MADUREIRA SOUSA	23-11-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	14754090	3 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	20
848607	RENATO SILVA GUEDES	14-05-1996	P 00 PORTUGAL	NIC	14516035	3 A	16-09-2014	Revalidação	S 30-06-2015	D	21

13-ABRIL-2015

Pag.: 1 / 1

1 -

fern

Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

2^a DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic. Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat. Gás	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
891731 OLAVO SIMAO MARQUES SILVA	28-02-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	15008731	5 A	'24-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	1
900578 RUI FILIPE DIAS COUTO	02-07-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	15228686	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	2
922282 EDUARDO COSTA PEREIRA	30-01-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	14681891	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	3
922885 TONI MARCOS SILVA LOPEZ	14-03-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	14748411	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	4
943497 BRUNO PINTO MONTEIRO	11-12-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	15218867	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	5
964407 ROBERTO RAMALHO PINHEIRO	09-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	15835186	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	6
1127365 PEDRO MIGUEL ALVES JESUS	22-08-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	15464273	5 A	10-08-2014 1. Inscrição		30-06-2015	D	7
1039708 SERGIO DANIEL MOURA FERNANDES	22-09-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	15155461	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	8
1039887 FILIPE FERREIRA SANTOS	18-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	15666767	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	9
1041902 DIOGO MOTA TAVARES	02-09-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	15519797	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	10
1071082 ALEXANDRE CUNHA PINHEIRO	16-11-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	14514164	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	11
1071973 ANDRE FILIPE VILCHEZ FONTES	22-08-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	14597114	5 A	24-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	12
1125089 ROGERIO JULIO SILVA ALMEIDA	11-06-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	15662428	5 A	01-10-2014 Transferência		30-06-2015	D	13
984324 LUIS CARLOS RODRIGUES MOTA	12-05-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	14810723	5 A	09-09-2014 Revalidação		30-06-2015	D	14

for
for

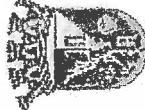
Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

2ª DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JPL	CMD	St.	#
955267	JOSE DIOGO LIMA FERREIRA	04-11-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	15767092	7 A	26-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	1
1138557	JOSE ANTONIO SILVA SANTOS	08-01-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30248549	7 A	17-10-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D	2
970532	TIAGO MANUEL FERREIRA MARTINS	02-06-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	15887054	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	3
989872	PEDRO XAVIER MOREIRA GOMES	25-03-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	15551279	7 A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	4
989873	MANUEL ANTONIO BARBOSA MOREIRA SANTOS	22-08-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	14535738	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	5
990318	RUBEN FILIPE GOMES SILVA	03-03-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30144136	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	6
1008892	RUI PEDRO SILVA SANTOS	01-10-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30199998	7 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	7
1009550	FRANCISCO BATISTA SILVA	10-09-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	30201645	7 A	08-10-2014	Revalidação	30-06-2015	D	8
1010260	ANDRE MONTEIRO FERREIRA	12-01-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30078972	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	9
1029739	BRUNO FLAVIO SILVA SOUSA	17-06-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	15543227	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	10
1033239	JOAO ANTONIO SANTOS BAPTISTA	29-04-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30284861	7 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	11
1039888	SERGIO RAFAEL ROCHA OLIVEIRA	09-11-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30351216	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	12
1040286	JOAO VITOR MOTA PEREIRA	29-04-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	30238347	7 A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	13
1071087	WILSON DANIEL BESSA GOMES	29-05-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	30061664	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	14
1072221	ARMANDO CARDOSO LOPES	09-01-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	30480300	7 A	24-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	15
1091789	JOAO MARCELO FERREIRA MARTINS	02-09-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	30156683	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	16
955541	SIMAO PEDRO SILVA VIEIRA	26-08-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	15296017	7 A	09-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	17



Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1.ª DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 2450 0 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic.	Nome	Dt. Nasc.	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Cat Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1010451	VICENTE SOARES SOUSA	27-10-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30085949	9	A	24-09-2014	Transferência			30-06-2015	D	1
1013952	BERNARDO BAPTISTA VIEIRA SILVA	29-08-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 14764446	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	2
1013955	GONÇALO BAPTISTA VIEIRA SILVA	29-08-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 14764454	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	3
1013959	LEANDRO COSTA BARRACA	15-10-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15856279	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	4
1013961	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	21-09-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15253222	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	5
1021161	DIGGIO PATRÍCIO ROCHA	20-09-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 30517044	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	6
1129419	HENRIQUE MIGUEL SANTOS GONÇALVES	15-03-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 15388018	9	A	24-09-2014	1. Inscrição			30-06-2015	D	7
1043881	BRUNO MIGUEL SILVA VALENTE	28-10-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15143439	9	A	01-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	8
1067198	MIGUEL CARDOSO BESSA	03-07-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30915000	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	9
1072226	ANDRE ROCHA PINTO	16-08-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 15556554	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	10
1072228	EDUARDO MANUEL PINTO OLIVEIRA	03-09-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 15892180	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	11
1072231	PEDRO MIGUEL DIAS COUTO	18-04-2003	P 00 PORTUGAL	NIC 15691986	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	12
1100952	LEONARDO SANTOS PERA	15-09-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 30463936	9	A	07-10-2014	Revalidação			30-06-2015	D	13
1036751	RAFAEL SILVA BATISTA	17-12-2002	P 00 PORTUGAL	NIC 14742380	9	A	24-09-2014	Revalidação			30-06-2015	D	14

ir para 15

1.º

CM,E,60,9416 32 D.17 2015/06/18

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO



Época de 2014 / 15

Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1^a DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc.	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
1013944	LEANDRO BARBOSA SANTOS	02-09-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30514408	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	1
1013947	SIMAO MOTA RAMALHO	13-06-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30473357	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	2
1013948	JOAQUIM FILIPE FARIA	26-11-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30484914	12	A	01-10-2014	Revalidação	30-06-2015	D	3
1043941	GONCALO GOMES SILVA	01-07-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30258232	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	4
1067199	FRANCISCO JOSE ALVES MOREIRA	16-10-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30983212	12	A	01-10-2014	Revalidação	30-06-2015	D	5
1148830	RODRIGO MANUEL SILVA SANTOS	24-06-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30618400	12	A	20-11-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D	6
1072234	LUIS EDUARDO MOREIRA SILVA	22-04-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	30539263	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	7
1113952	DANIEL SANTOS OLIVEIRA	03-08-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	31318087	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	8
1124628	PEDRO MIGUEL MARQUES PINTO	19-02-2005	P 00 PORTUGAL	NIC	31380617	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	9
1129416	LUANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA	29-06-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	15941297	12	A	24-09-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D	10
1072233	ANDRE FILIPE SILVA OLIVEIRA	30-01-2004	P 00 PORTUGAL	NIC	30905498	12	A	16-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	11

Yerayno

|||

Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

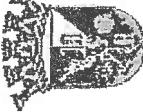
1^a DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Cls	Dt. Nov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1050414	MIGUEL BARBOSA GONCALVES	01-02-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	30514317	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	1
1072223	SAMUEL OLIVEIRA MELO	04-03-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	18804394	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	2
1078180	RAFAEL SILVA BATISTA	20-11-2007	P 00 PORTUGAL	NIC	15517230	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	3
1099521	DIOGO MIGUEL ROCHA OLIVEIRA	12-07-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	31196340	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	4
1155206	EDUARDO FILIPE MONTEIRO SILVA	21-09-2007	P 00 PORTUGAL	NIC	30311031	15	A	24-02-2015	1. Inscrição		30-06-2015	D	5
1100950	RODRIGO MIGUEL PINTO SILVA	27-06-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	15477778	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	6
1118036	AFONSO CARNEIRO SANTOS	10-09-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	30977783	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	7
1130987	GUILHERME ALEXANDRE NENOS SILVA	07-06-2007	P 00 PORTUGAL	NIC	31077787	15	A	01-10-2014	1. Inscrição		30-06-2015	D	8
1133930	FABIO XAVIER FERREIRA GOMES	17-08-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	30515918	15	A	08-10-2014	1. Inscrição		30-06-2015	D	9
1100948	PEDRO EMANUEL PINTO SILVA	27-06-2006	P 00 PORTUGAL	NIC	15477772	15	A	16-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	10

(10)

WV

 ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Época de 2014 / 15

Listagem de Jogadores

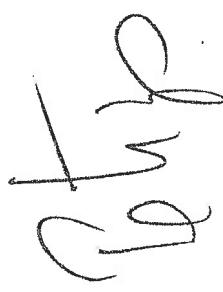
Época 2014 / 15

Futebol: 11M

1ª DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 24500 CANEDO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1120408	RODRIGO MIGUEL ALVES SILVA	29-07-2008	P 00 PORTUGAL	NIC	15741758	17	A	24-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	1
1130975	DANIEL ALEXANDRE ROCHA GONCALVES	07-10-2008	P 00 PORTUGAL	NIC	15827382	17	A	01-10-2014	1. Inscrição		30-06-2015	D	2
1155687	DIOGO MIGUEL LOPES FERREIRA	02-11-2008	P 00 PORTUGAL	NIC	15842230	17	A	27-02-2015	1. Inscrição		30-06-2015	D	3
1132188	EDUARDO OLIVEIRA SILVA	13-01-2008	P 00 PORTUGAL	NIC	15557422	17	A	03-10-2014	1. Inscrição		30-06-2015	D	4
1130976	BRUNO MIGUEL SANTOS ROCHA	13-09-2008	P 00 PORTUGAL	NIC	15807895	17	A	01-10-2014	1. Inscrição		30-06-2015	D	5



CERTIDÃO

Paulo José Almeida Tavares, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CANEDO FUTEBOL CLUBE, NIF 501892605, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 16 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças

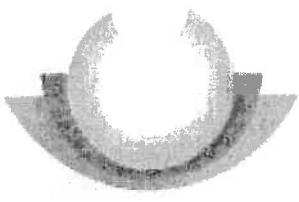


(Paulo José Almeida Tavares)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501892605
Cód. Validação: 5YQ2KHU2NV19

Para validar esta certidão acceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CANEDO FUTEBOL CLUBE**

Firma/denominação **CANEDO FUTEBOL CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **20008848140**

Número de Identificação Fiscal **501892605**

Número de Declaração **11217581**

Data de emissão **17-06-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.06.17 16:23:19 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

ACTAS

Folha 16

Acta nº 44

No dia 5 de Julho de 2014 pelas vinte e uma horas, reuniu na sua sede social, sita na Rua das Valadas, nº 15 , freguesia de Canedo , Concelho de Santa Maria da Feira , em Assembleia Geral , o Canedo Futebol Clube, pessoa colectiva 501 892 605 , registada na conservatória Registo comercial de Santa Maria da Feira sob nº 504748724 , correspondente à anterior matricula 06194/991119 , encontrando-se presentes o sócio e presidente da comissão administrativa – Manuel José Oliveira Silva os sócios Ângelo Manuel da Silva Couto, Alcino José Silva Pinto, Bernardo Manuel Ferreira Soares, e Pedro Simão Marques Silva

Presidiu á presente Assembleia o ainda presidente da Comissão Administrativa o Srº Manuel José Oliveira Silva .

Ordem de trabalhos.

Ponto único - Discussão sobre o destino do Canedo Futebol Clube para a época 2013/2014, mais concretamente constituição de nova comissão administrativa.

Colocado em discussão a gestão do clube para o ano 2014/2015, pelos presentes foi deliberado por unanimidade a constituição de uma comissão administrativa que irá gerir o clube para a época 2014/2015, sendo a mesma constituída pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretario e diretores.

Foi deliberado por unanimidade e aceite pelos presentes, que a gestão do Canedo Futebol Clube para a época 2014/2015 será levada a cabo por uma comissão administrativa, composta da seguinte forma :

Presidente da Comissão Administrativa - Manuel José Oliveira e Silva :

Vice – presidente da Comissão administrativa - Ângelo Manuel da Silva Couto,

Director/ Tesoureiro – Pedro Simão Marques Silva

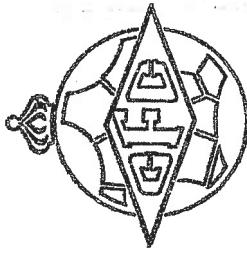
Director/ Secretário – Alcino José Silva Pinto

Director- – Bernardo Manuel Ferreira Soares.

E por nada mais haver a tratar foi a assembleia declarada encerrada e se lavrou a presente acta que reproduz fielmente o sentido das deliberações ali tratadas e vai ser assinada pelos presentes.

Canedo, 5 de Julho de 2013.

Manuel José Oliveira Silva
~~António Sáncio Menezes Silveira~~
Angele Manuel da Silva Gouveia
~~João~~
~~João~~
~~João~~



REGULAMENTO GERAL
INTERNO

DO

CANEDO FUTEBOL CLUBE

— 8 —

JUNHO
1984

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO: ATRIBUIÇÕES E OBJECTIVOS

Artigo 1.º.— Denominação:

1—O Canedo Futebol Clube pode ser designado abreviadamente por C.F.C. sempre que o presente regulamento geral interno forem usadas estas inicias é o nome do Canedo Futebol Clube que se considera mencionado.

Artigo 2.º.—A Sede do C.F.C. será instalada no Campo de Jogos das Valadas, no Lugar de Louzado — Canedo.

Artigo 3.º.— Atribuições e objectivos:

1—O C.F.C. tem por fim e atribuição fundamental prestar ao povo de Canedo o serviço para a promoção desportiva, cultural e recreativa e ainda defende e promover a defesa dos direitos e interesses sócio-económico de todo o povo através da prestação de serviços de carácter económico, profissional e social.

2—Incentivar o desenvolvimento dos sócios, jovens, trabalhadores e de todo o povo em geral através da criação de esquemas de preenchimento de tempos livres, dentro das possibilidades do C.F.C.

3 — Promover acções que visem responder às carências verificadas ou demonstradas pelos sócios do C.F.C. quanto ao ensino, à habitação, à higiene e à Saúde Pública.

4 — O C.F.C. está ao serviço de todo o povo da freguesia, podendo, no entanto, e por vontade expressa dos sócios do C.F.C. exercer a sua actividade com outras associações de base, dentro das atribuições e objectivos inseridos neste Regulamento Geral Interno.

Artigo 4.º — O C.F.C. manterá um absoluto aparatidarismo político e religioso.

Artigo 5.º — Para execução das suas atribuições, o C.F.C. procederá a todos os estudos e inquéritos e trabalhos necessários à resolução dessas atribuições, organizando os serviços que para tanto julgue necessários.

Artigo 6.º — Em caso de dissolução do C.F.C. por falta de corpos administrativos, o primeiro sócio benemérito, o primeiro sócio honorário e o primeiro sócio efectivo tornarão conta da administração e valores do C.F.C. e farão cumprir os Estatutos e Regulamentos Gerais Internos, não havendo lugar à restituição dos bens do C.F.C. pelos sócios.

Artigo 7.º — O C.F.C. pode adquirir bens imóveis e móveis necessários à consecução dos seus fins.

Artigo 8.º — O C.F.C. tem como órgão informativo «O Canedo».

CAPÍTULO II

AQUISIÇÃO E PERDA DE QUALIDADE DE SÓCIO. SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9.º — No acto de inscrição como sócio do C.F.C. deverá o interessado proceder ao pagamento da jóia de 100\$00 e comprometer-se a pagar por mês a quantia mínima de 100\$00.

Artigo 10.º — Todos têm direito a inscrever-se no C.F.C., desde que preencham os requisitos do artigo anterior.

Artigo 11.º — Os menores de 15 anos têm direito aos serviços do C.F.C. sem necessitarem de se associarem, perdendo, contudo, esse direito se não cidadarem dos serviços que utilizam ou se cometerem faltas contra o C.F.C. ou seus membros e sócios.

Artigo 12.º — Todo o sócio dos seus direitos tem direito a participar na actividade do C.F.C., incluindo o direito de eleger e ser eleito para qualquer cargo directivo.

Artigo 13.º — Todo o sócio pode retirar-se a todo o tempo mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Direcção, sem prejuízo do direito do C.F.C. exigir o pagamento da quotização referente aos três meses seguintes ao da comunicação.

Artigo 14.º — 1 — No C.F.C. haverá três categorias de sócios: efectivos, honorários e beneméritos.

2 — Como sócios efectivos podem inscrever-se todas as pessoas que o desejarem de livre vontade des de que compram o artigo nono destes Regulamentos.

3 — a) Como sócios honorários serão aqueles que, pelos serviços prestados ao C.F.C., se tornem dignos de tal nome.

b) O título de honorário será atribuído pela Assembleia Geral.

4 — Para ser sócio benemérito basta que contribuam com o montante anual de 5 000\$00.

Artigo 15.º — Direitos dos sócios:

- 1 — São direitos dos sócios usufruir de todos os serviços criados e a criar do C.F.C.
- 2 — Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- 3 — Eleger ou ser eleito para membro do C.F.C. e votar nas deliberações, no caso de serem maiores de dezoito anos.
- 4 — Reclamar, por escrito, para a Assembleia Geral, das decisões consideradas ilegais ou injustas do C.F.C.
- 5 — Pedir convocação de uma Assembleia Geral em reunião extraordinária de acordo com o estipulado nos artigos 25.º e 26.º.
- 6 — Fazer propostas ao C.F.C. por escrito, de medidas que julguem convenientes.
- 7 — Examinar toda a contabilidade e outros elementos da administração do C.F.C.

8 — Têm direito ainda a 20% (vinte por cento) de desconto nas iniciativas que visem o pagamento de um bilhete, e direito a um exemplar dos Regulamentos Internos no acto de inscrição.

Artigo 16.º — Deveres dos sócios:

- 1 — O pagamento das suas quotas.
- 2 — Cumprir os Estatutos, Regulamentos Gerais Internos e fazer com que os outros sócios os cumpram.
- 3 — Acatar as deliberações da Direcção.
- 4 — Exercer voluntariamente cargos para que sejam eleitos ou nomeados.
- 5 — Colaborar com a sua actividade e críticas construtivas em todas as iniciativas do C.F.C.
- 6 — Procurar agir dentro dum espírito associativo e humanitário.

Artigo 17.º — 1 — Podem ser excluídos de sócios aqueles que tenham promovido, consciente e deliberadamente, o descredito do C.F.C., ou de qualquer membro ou sócio, no exercício da sua actividade, ou tenham sido condenados por actos de concorrência desleal ou pela prática de qualquer fraude.

2 — A exclusão com base no disposto no número anterior, só pode ser decretada pela Assembleia Geral sob proposta fundamentada da Direcção.

Artigo 18º.—1 — Fica suspenso dos seus direitos o sócio que deva mais de três mensalidades ao C.F.C., devendo a Direcção avisá-lo por escrito dessa situação.
2 — Se no prazo de um mês o sócio não justificar a falta de pagamento ou não regularizar a sua situação, perde os seus direitos associativos, podendo ser readmitido se regularizar esse pagamento.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CORPOS ADMINISTRATIVOS. ELEIÇÕES

Artigo 19º.—1 — O C.F.C. é constituído por 16 membros, os quais têm que ser sócios.
2 — A orientação e administração do C.F.C. compete aos seguintes órgãos:
Assembleia Geral; Direcção; Conselho Fiscal; Võgais.

Artigo 20º.—O exercício das diversas funções administrativas será gratuito.

Artigo 21º.—A Assembleia Geral:
A Assembleia Geral é o órgão supremo do C.F.C.

Artigo 22º.—A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos, assim como por todo o povo que queira participar, sem direito a voto.

Artigo 23º.—A Assembleia Geral reunirá ordinariamente em Janeiro para apresentação de balanços, relatórios de contas e actividades desenvolvidas no ano anterior e o programa de actividades futuras, e para de dois em dois anos eleger ou nomear novos corpos directivos.

Artigo 24º.—Reunirá extraordinariamente sempre que for convocada nos termos do Regulamento Interno.

Artigo 25º.—A Assembleia Geral deve ser convocada com ampla publicidade, indicando-se a hora, o local e o objecto ou ordem de trabalhos e com antecedência de oito dias.

Artigo 26º.—A convocação das Assembleias Gerais compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por sua iniciativa ou a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou ainda a pedido de 25 sócios, no mínimo.

Artigo 27º.—Quando convocadas por iniciativa de um grupo de elementos da freguesia se for para fins culturais, desportivos ou recreativos ou outros fins no âmbito do C.F.C., assim como pelas diversas associações de base da freguesia — comissão de pais, grupo de teatro, grupos desportivos, etc. — ou autarquias locais, tem que se obedecer ao prescrito no artigo quinto sendo necessárias as assinaturas de pelo menos 25 sócios para a convocação e sendo obrigatória a presença de todos os requerentes. Caso contrário, não tem representatividade.

Artigo 28.º — A convocação das Assembleias Gerais para eleição dos corpos administrativos deve obedecer aos artigos vigésimo quinto e vigésimo sexto.

Artigo 29.º — 1 — As deliberações da Assembleia Geral só serão válidas quando tomadas por maioria absoluta dos sócios presentes.

2 — É nula a deliberação tomada sobre assuntos estranhos à ordem de trabalhos a qual pode ser alterada por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 30.º — Compete à Assembleia Geral:

1 — Eleger, prorrogar ou revogar os membros administrativos do C.F.C.;

2 — Revogar em qualquer altura e se necessário, os mandatos dos membros administrativos;

3 — Discutir e aprovar o relatório de contas apresentado pela direcção do C.F.C., os orgamentos, assim como o Parecer do Conselho Fiscal;

4 — Deliberar sobre qualquer assunto ou proposta para que tenha sido convocada;

5 — Deliberar sobre a admissão, readmissão ou exclusão dos sócios e membros do C.F.C.;

6 — Pronunciar-se sobre os planos de actividades apresentados pelo C.F.C.;

7 — Fixar jóias, quotas, taxas a pagar pelos sócios efectivos;

8 — Proclarimar os sócios honorários.

Artigo 31.º — A Assembleia Geral terá uma Mesa escolhida por ela ao fim de cada mandato.

Artigo 32.º — Compete à Mesa da Assembleia Geral convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

Artigo 33.º — A Mesa da Assembleia Geral é composta por três elementos: um Presidente, um Secretário e um Relator.

Artigo 45.º — Em qualquer Assembleia Geral a Mesa tem de ser constituída, no mínimo, por dois elementos, sendo um deles obrigatoriamente elemento do C.F.C. e outro, no caso de falta, escolhido entre os sócios presentes.

Artigo 35.º — Na primeira reunião da Mesa da Assembleia Geral os membros escolherão entre si os cargos.

Artigo 36.º — Direcção:
A Direcção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1.º Secretário, um 2.º Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 37.º — Na sua primeira reunião designarão quem exerce os cargos desse órgão administrativo.

Artigo 38.º — Os membros da Direcção serão nomeados por um período de dois anos, podendo ser este renovável, se deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 39.º — Compete à Direcção:

1 — Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal os orçamentos e os planos de actividade;

2 — Arrecadar as receitas e autorizar a realização de despesas;

3 — Submeter à execução o Regulamento Interno do C.F.C.;

4 — Dar um plano mensal das disponibilidades do C.F.C. numa das reuniões gerais dos órgãos administrativos que se efectua nos dias 15 e 30 de cada mês.

Artigo 40.º — A Direcção reunirá ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que for convocada para tal.

Artigo 41.º — O C.F.C. fica obrigado, nas suas relações com terceiros, pela assinatura de dois membros, devendo uma ser a do Presidente da Direcção.

Artigo 42.º — As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria absoluta e só serão válidas desde que esteja presente a maioria dos membros administrativos do C.F.C.

Artigo 43.º — O Presidente da Direcção goza de voto de qualidade nas votações dos órgãos directivos.

Artigo 44.º — Compete ao Presidente da Direcção:

1 — Convocar e presidir as reuniões gerais dos órgãos administrativos;

2 — Dirigir superiormente todos os serviços;

3 — Autorizar despesas nos termos e até aos limites estabelecidos pelos membros do Conselho Fiscal e da Direcção;

4 — Representar o C.F.C.;

5 — Fazer cumprir o Regulamento Geral Interno;

6 — Dar imediata execução a todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

Conselho Fiscal:

Artigo 45.º — O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Secretário e um Relator eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 46.º — Na primeira reunião os membros designados ou eleitos escolherão entre si os respectivos cargos.

Artigo 47.º — O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado para tal.

Artigo 48.º — As deliberações do Conselho Fiscal só serão válidas desde que se encontre presente a maioria dos seus membros e serão tomadas por maioria.

Artigo 49.º — Compete ao Conselho Fiscal:

1 — Apreciar os planos de actividades, os orga-

mentos, os relatórios e as contas e elaborar os respectivos pareceres;

2 — Pronunciarse sobre a aquisição de bens móveis e imóveis;

3 — Fiscalizar toda a actividade administrativa;

4 — Assistir sempre que entender às reuniões da Direcção nas quais terá somente voto consultivo.

Artigo 50.^o — Todos os elementos das contas de resultados ou de gastos e perdas, dos relatórios ou propostas do Conselho Fiscal devem ser reproduzidos na íntegra e publicados ao fim de cada ano em «O Canedo» depois de apresentados e discutidos em Assembleia Geral de Janeiro.

Eleições:

Artigo 51.^o — Sempre que se trate de eleições o voto será secreto e directo.

Artigo 52.^o — Deve ser possibilitado a todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos o exercício efectivo do direito de voto assim, como a todos não sócios maiores de 18 anos, mas só para fins de eleições.

Artigo 53.^o — As eleições são sempre feitas em Assembleia Geral convocada pela Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 54.^o — Os membros eleitos para os corpos administrativos do C.F.C. iniciam as suas funções a partir da Assembleia que os elegerá, devendo a Mesa da Assembleia Geral conferir-lhes a posse.

Artigo 55.^o — Na sessão de posse dos novos membros deverão os anteriores comparecer e proceder à entrega de valores, escrituração e demais documentos.

Artigo 56.^o — O mandato dos membros eleitos para o C.F.C. é de dois anos prorrogáveis se assim o entender a maioria de sócios em Assembleia Geral.

Artigo 57.^o — Nenhum membro eleito poderá delegar noutra o cargo para que foi nomeado.

Artigo 58.^o — 1 — As faltas dadas pelos membros dos órgãos administrativos, para desempenho das suas funções directivas consideram-se faltas justificadas.

2 — Cada membro só pode faltar até 1/3 do total das reuniões anuais.

3 — Não se consideram faltas, aquelas que forem justificadas por escrito até cinco dias após a reunião, salvo caso de força maior.

4 — Aquelas que ultrapassar as faltas previstas na alínea segunda deste artigo fica sujeito à apreciação e à sanção que os outros membros prevejam.

Artigo 59.^o — Quando um membro faltoso for Presidente de um dos órgãos administrativos deve avisar com antecedência o seu substituto.

Artigo 60.^o — 1 — Qualquer reunião poderá iniciar-se sempre que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.

2 — Se isto não se verificar à hora marcada, poderão os membros presentes reunir passada meia hora, mas com carácter deliberativo.

CAPÍTULO IV

Artigo 61.º — Podem ser criados Grupos de Trabalho com o objectivo de colaborar e ajudar directamente o C.F.C.

Artigo 62.º — Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um orientador, colaboradores e elementos aderentes, devendo, qualquer iniciativa, ser comunicada e discutida em reunião geral dos membros administrativos do C.F.C.

Artigo 63.º — Podem ser constituídos grupos para o DESPORTO, a CULTURA e ENSINO, e outros temas que não saiam fora do âmbito do C.F.C.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 64.º — Este Regulamento Geral Interno entra em vigor em Junho e 1984.

Artigo 65.º — A redacção destes regulamentos internos está de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 594/74 de 7/11/74 que garante e regula o direito de associação, no Dec-Lei n.º 406/74 de 29/8/74 que garante e regula o direito de reunião e ao abrigo do Dec-Lei que rege os organismos deste tipo.

Artigo 66.º — Este Regulamento Geral Interno foi lido e discutido e aprovado na reunião de 28 de Junho de 1984 dos órgãos administrativos do C.F.C., sendo outorgados pelos sócios fundadores.

Jornal «O CANEDO»

ESTATUTO EDITORIAL

LINHAS PROGRAMÁTICAS

Artigo 1.º — «O Canedo» é o órgão do C.F.C.

Artigo 2.º — Para cumprimento dos seus objectivos como órgão de informação local, cultural, desportiva deve permitir nas suas páginas um amplo debate de acordo com o artigo 38.º (liberdade de imprensa), artigo 37.º (liberdade de expressão e informação), artigo 42.º (liberdade de criação cultural), artigo 43.º (liberdade de aprender e ensinar) da Constituição da República Portuguesa de 1984.

Artigo 3.º — «O Canedo» será uma publicação independente de forças económicas e partidárias e religiosas e deverá depender das suas receitas e dos seus leitores.

ASSEMBLEIA EDITORIAL

Artigo 4.º — «O Canedo» tem como Direcção três elementos no mínimo, pertencentes aos órgãos administrativos do C.F.C.

Artigo 5.º — O mandato é de dois anos que pode ser prorrogável pela Assembleia Editorial.

Artigo 6.º — A Assembleia Editorial do «O Canedo» será composta por todas as pessoas singulares ou colectivas que hajam assinado o jornal.

Artigo 7.º — São funções da Assembleia Editorial:

- a) Zelar pelo cumprimento do ESTATUTO EDITORIAL.
- b) Criticar e discutir o rumo informativo de «O Canedo» e apresentar linhas de orientação através de moções ou de carta enviada à Direcção.
- c) Eleger de dois em dois anos uma nova Direcção ou renovar sempre que achar oportuno a Direcção em função.
- d) Aprovar eventuais aumentos do montante da assinatura.

Artigo 8.º — São direitos dos membros da Assembleia:

- a) Fazer publicar o «O Canedo» trabalhos da sua autoria que não contrariem as linhas programáticas do Estatuto. Caberá, no entanto, à Direcção estabelecer critérios de prioridade e oportunidade na publicação bem como os restantes formenores técnicos, como o número de linhas, títulos, fotos, etc.
- b) Participar de acordo com as suas preferências em grupos de trabalho que venham a ser constituídos para apoiar as secções de «O Canedo».

Artigo 9.º — A Direcção será constituída por um Director interino e por um corpo Redactorial, a Redacção.

Artigo 10.º — São funções da Direcção:

- a) Fazer o jornal.
- b) Convocar as assembleias editoriais, que reunirão ordinariamente de 6 em 6 meses e extraordinariamente sempre que convocada para tal.
- c) Elaborar a ordem de trabalhos da Assembleia Editorial.

Artigo 11.º — A Assembleia Editorial pode ser convocada pela Direcção do C.F.C. ou a pedido dum número mínimo de 20 assinantes, com oito dias de antecedência e sendo obrigatória a presença dos requerentes.

Artigo 12.º — DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A 1.ª Assembleia Editorial reunirá no prazo máximo de 90 dias após a saída do 12.º número de «O Canedo» e será convocada pela Direcção.
- b) A 1.ª Assembleia Editorial deverá aprovar o seu regulamento próprio que não poderá no entanto colidir com nenhuma das disposições deste Estatuto.
- c) Até posterior regulamentação cabe à Direcção e ao C.F.C. a admissão de assinantes de apoio e normal bem como de emigrantes.

Artigo 13.º — Este Estatuto foi aprovado pelos sócios fundadores do C.F.C. na reunião de 30/7/84.

MOTA

SÉRIE - N.º 209 - 8-9-1984

9855

ALIANÇA NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DA MOCIDADE DE PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 1 de Fevereiro de 1983, lavrada nas notas n.º 20.º Cartório Notarial de Lisboa, no livro n.º 45-H, de fl. 4 a fl. 5, engenheiro Alberto de Freitas e engenheiro José Manuel Prazeres Pereira Gons, membros da Comissão Executiva e em representação da associação em epígrafe com sede em Lisboa, alteraram o artigo 13.º dos respectivos estatutos, nos termos seguintes:

ARTIGO 13.º

A comissão executiva é composta por 9 membros, eleitos por 3 anos pelo congresso e escolhidos entre sócios efectivos das associações integradas na Aliança Nacional ou sócios honorários desta, e pelos presidentes das direcções daquelas associações, que exerçerão os cargos por inerência.

§ 1.º A comissão executiva elegerá de entre os seus membros o que hú-de servir de presidente.

§ 2.º O presidente não poderá ter, nessa qualidade, mais de 2 mandatos consecutivos e terá voto de qualidade.

§ 3.º Para que a comissão possa reunir e deliberar validamente é necessária a presença de pelo menos 5 membros.

Para constar se passou a presente certidão de narrativo parcial e de leitor parcial que vai conforme o original no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 28 de Agosto de 1984. — A Escritura Superior, Maria José Lopes Guerra de Barros. 1-0-11 011

JOAQUIM MOREIRA & SILVA, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no Cartório Notarial da Maia, a cargo do notário licenciado Domingos José Fernandes Caneira Lopes, em 27 de Fevereiro de 1984, Joaquim Ramos Moreira e Arnaldo Oliveira da Silva constituiram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a firma em epígrafe e respeita pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adota a firma Joaquim Moreira & Silva, L.DA, e tem a sua sede na Avenida Mousinho de Albuquerque, Centro Comercial Prém-Mar, n.º 4, da cidade da Póvoa do Varzim, a qual poderá ser mudada para qualquer outro local do mesmo concelho, por simples deliberação da assembleia geral, podendo estabelecer sucursais e outras representações onde e quando julgar conveniente.

2.º

O seu objectivo consiste no comércio de correias, rolamentos e outros accesorios para equipamentos industriais.

3.º

A sua duração e por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de 1 de Março de 1984.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro que já deu entrada na caixa social, é de 600 000\$ e corresponde à soma de 2 quotas iguais de 300 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Ramos Moreira e Arnaldo Oliveira da Silva.

5.º

A assembleia geral da sociedade pode determinar a obrigatoriedade para os sócios de prestações suplementares de capital proporcionais às respectivas quotas, mas apenas quando tal for resolvido por unanimidade.

§ 1.º Qualquer dos sócios pode fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, mediante as condições e juro a fixar em acta de assembleia geral.

6.º

A cessão total ou parcial e a divisão de quotas entre os sócios são vedadas, salvo convencionadas; porém, a favor de estranhos, carecem de consentimento dos sócios não cedentes que terão sempre o direito de preferência.

7.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juiz e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios gerentes terão a faculdade de delegar, por mandato, mediante procuração, no todo ou em parte os seus poderes de gerência, mesmo em pessoa estranha à sociedade.

§ 2.º Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças e outros semelhantes, sob pena de o infractor ser responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar com esse uso.

§ 3.º Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessária a intervenção e assinatura de 2 gerentes ou seus procuradores. Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer gerente ou seu procurador.

§ 4.º Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes ou seus procuradores poderão:

- a) Comprar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade; e
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com 8 dias de antecedência, pelo menos, indicando sempre nelas o assunto a tratar.

9.º

A sociedade só se dissolve por qualquer dos motivos previstos na lei, sendo liquidatários todos os sócios.

§ único. Por falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade subsiste com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante legal do interdito, devendo aqueles escolher um de entre eles que os represente a todos na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Vai conforme o original.

Cartório Notarial da Maia, 27 de Fevereiro de 1984. — O Ajudante, Abilio Ferreira de Oliveira e Silva. 1-0-11 024

OSVALDO & TABOÃO, L.DA

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 1984, lavrada de fl. 88 v.º a fl. 89 v.º do livro n.º 142-B de escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado Domingos Portela, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma de Osvaldo & Taboão, L.DA, com sede na Travessa de São Sebastião, 53 e 55, da freguesia da Sé, da cidade do Porto.

Está conforme com o original e certifico que, na parte omitida da escritura, nada há em contrário ou além do que, no presente extracto, se narra.

1.º Cartório Notarial do Porto, 17 de Julho de 1984. — O Ajudante, João Baptista Gonçalves Ribeiro. 1-6-1701

CANEDO FUTEBOL CLUBE

Sede: Canedo — Feira

Certifico que, por escritura de 20 de Julho de 1984, lavrada no 1.º Cartório da Secretaria Notarial da Feira, a cargo do notário licenciado Luis Manuel Moreira de Almeida, a partir de fl. 18 v.º do livro n.º 4-F de escrituras diversas, foi constituída a associação denominada Canedo Futebol Clube, com duração por tempo indeterminado, a contar de 20 de Julho de 1984, e sede na freguesia de Canedo, desse concelho, cujo objectivo é a promoção desportiva, cultural e recreativa dos seus associados, e cujos órgãos são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Secretaria Notarial da Feira, 25 de Julho de 1984. — A Ajudante, Rosa Maria de Sousa Santos. 1-1-6732

CANEDO F.C. (Feira)

D

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia Vinte e de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Lic. Luís Manuel Moreira de Almeida, notário interino do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes: - - - - -
Primeiro: - Manual Joaquim da Silva Guedes, casado, natural da freguesia de Canedo, deste concelho onde reside no lugar da Várzea; Segundo: - Moisés Barbosa Guedes, casado, nascido e residente no mencionado lugar de Várzea, de Canedo; Terceiro: - Amílcar Manuel Pereira da Rocha, solteiro, maior, nascido e residente no referido lugar de Várzea, de Canedo; Quarto: - Manuel Alexis Fontes Gonçalves, casado, natural da mencionada freguesia de Canedo onde reside no lugar da Inha; Quinto: - Manuel de Jesus da Mota, casado, nascido e residente no lugar de Fagilde, da mencionada freguesia de Canedo; Sexto: - David Moreira Rodrigues, casado, nascido e residente no lugar de Sousanil da dita freguesia de Canedo; Sétimo: - Manuel Joaquim Silva Pinto, casado, nascido e residente no mencionado lugar de Sousanil, de Canedo; Oitavo: - Alberto da Silva Marques, casado, natural da mencionada freguesia de Canedo, onde reside no lugar de Lousado; Nono: - Nelson de Sousa e Silva, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Canedo, onde reside no lugar de Vilares; Décimo: - José da Silva Baptista, casado, nascido e resi-

1.º Cartório
Livro 4-F
Folha 119

dente no mencionado lugar de Sousanil, de Canedo; Décimo Primeiro:-Angelo da Cruz Ferreira, casado, natural da freguesia de Lomba, concelho de Gondomar, e residente no lugar da Corga, da freguesia de Lobão, deste concelho; Décimo segundo:-Lúcio de Sousa Patrício, casado, nascido e residente no lugar de Carvoeiro, da mencionada freguesia de Canedo; Décimo terceiro:-Joaquim Pais da Silva, casado, nascido e residente no lugar de Louredo, da mencionada freguesia de Canedo; Décimo quarto:-Manuel Pinto dos Santos, casado, nascido e residente no lugar de Sobreda, da mencionada freguesia de Canedo; Décimo Quinto:-José Augusto de Jesus Valente, casado, nascido na mencionada freguesia de Canedo, e residente no lugar do Barreiro, da freguesia de Vila Maior, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Disseram:-Que, pela presente escritura, constituem uma associação, que se regerá pelas artigos (estatutos) seguintes:-Primeiro:-A associação tem a denominação de "CANEDO FUTEBOL CLUBE", e tem a sua sede na freguesia de Canedo, deste concelho da Feira, e durará por tempo indeterminado com início no dia vinte e de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

Segundo:-Tem por objecto a promoção desportiva, cultu-

3
B

ral e recreativa dos seus associados. - - - - -

Terceiro:-São órgãos da associação: A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. - - - - -

Quarto:-A Assembleia geral é o orgão máximo da associação, sendo soberana, e perante ela respondendo a Direcção, cuja actividade está permanentemente sujeita à inspecção do Conselho Fiscal. - - - - -

Quinto:-A associação é representada pela Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora e a ela incumbe a iniciativa e superintendência em todas as suas actividades. - - A Direcção é composta por nove elementos, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um primeiro vogal, um segundo vogal, um terceiro vogal e um quarto vogal. - - - - -

Sexto:-A Mesa da Assembleia Geral é composta por três elementos, sendo um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. - - Compete-lhe convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e redigir as suas actas. - - - - -

Sétimo:-O Conselho Fiscal é composto por três elementos, um presidente, um vice-presidente e um relator. - - - Compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificando as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem

aumento das despesas ou diminuição das receitas sociais.

Reunirá ao menos, uma vez por trimestre. - - - - -

Oitavo:- À Direcção compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir pelo menos quinzenalmente. - - - - -

Nono:- Na falta de qualquer elemento nos órgãos sociais, directivos, será chamado o mais votado em Assembleia Geral. - - - - -

Décimo:- No que os estatutos forem omissos, regularão o Regulamento Interno, a aprovar em Assembleia Geral e as disposições legais aplicáveis. - - - - -

Décimo primeiro:- Poderão ser sócios da associação, indivíduos de qualquer sexo, a admitir pela Direcção. - - -

Décimo segundo:- Poderão ser expulsos da associação, os associados que prejudiquem o bom funcionamento e o bom nome da associação. A decisão caberá à Direcção, e dela caberá recurso para a assembleia geral. - - - - -

Assim o disseram e outorgaram. - - - - -

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, depois de meter sido exibido o certificado de admissibilidade da denominação, passado em 2 de Julho corrente, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, comprovativo da exclusividade da mesma e foi celebrada fora das horas regulamentares de serviço, a requisição

✓

dos interessados, que foram prevenidos do correspondente
agravamento emolumentar. Por Amendoar refere: "Vinte"
"Manuel" Guedes "José" Nogueira "Diogo" Soledade
"pulos" Escola "Vinte" Assembleia "primeiro" e "dias finais
reuniões de "à "Poderão" expulsos" admisibilidade
"que"

O. Joaquim da Silva Guedes

Maria Barbosa Guedes

Amílcar Poppig da Rocha
João José Machado Freire

Manoel Gomes Freire

Daniel Almeida Guedes

Manoel Gomes de Oliveira &
Alberto da Silva Borges

Nelson de Souza e Silva

O. José da Silva Antista

Hippolito da Cruz Velez

Luis de Souza Patrício

Joaquim Paixão da Silva

Manoel Pinho dos Santos

José Augusto de Jesus Velez

O Notário

União Manuel Moreira de Almeida
Porto registrada sob o nº 363.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015					
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens				
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	Ano Corrente	2016	2017	2018	Sequintes
1	Orcamento Inicial	120.000,00			
2	Reforços / Anulações				
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00			
4	Despesas Pagas				
5	Encargos Assumidos (a)	10.326,00			
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	109.674,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.986,50			
8 = 6 - 7	Saldo Residual	105.687,50			

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2066

COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)

(e)

Dra. Andra Dias

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome